

2-S/20-09-00468/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 43,79 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154770 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
ELIVAM ALVES RODRIGUES

END: AV. RIO XINGU, 2190, CENTRO S/N.

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) ELIVAM ALVES RODRIGUES, CPF: 223.559.362-34, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 6140/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00434/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 70,1401 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154772 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
EDUARDO LIMA CAIXETA

END: REGIÃO DE ALTAMIRA - ZONA RURAL - S/N

CEP: 68.378-899 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) EDUARDO LIMA CAIXETA, CPF: 079.533.796-51, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 13792/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-04-00261/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 59,2997 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154774 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
EVANDRO MISSIO

END: BR 163, KM 1134, VICINAL DIAMANTINO, KM 40 LOTE 370 - GLEBA CURUA

CEP: 68.370-000 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) EVANDRO MISSIO, CPF: 512.848.559-53, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 6064/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00428/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 17,87 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154775 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
LINDOMAR SANTANA SILVA

END: AV. PIAUI, Nº 1837 - SÃO JOSÉ

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) LINDOMAR SANTANA SILVA, CPF: 659.216.742-49, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 10773/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00458/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 14,69 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente

notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154777 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

LAURIVAN PEREIRA DA COSTA

END: RUA TULIPA, 13, QD. 01, LT 13 - RESIDENCIAL MONTENEGRO - CIDADE DE DEUS

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) LAURIVAN PEREIRA DA COSTA, CPF: 838.437.522-49, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 10355/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-03-00286/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 35,998 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154835 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

LUZITANIA BARROS CUNHA

END: FAZENDA AÇAI, S/N - ZONA RURAL

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) LUZITANIA BARROS CUNHA, CPF: 231.639.681-04, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 10781/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00518/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 80,29 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154882 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

LAURENTINO PEREIRA LIMA

END: VICINAL OLHO DA ONÇA KM 03 - REGIÃO DA COTIA - ZONA RURAL

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) LAURENTINO PEREIRA LIMA, CPF: 180.985.841-00, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 6746/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00293/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 60,70 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 154883 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

LUCILENE DIAS BARBOSA

END: CHACARA SENHOR DO BONFIM S/N

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) LUCILENE DIAS BARBOSA, CPF: 024.937.451-08, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 11754/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00383/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 12,13 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.